

**LEI N.º.: 1.598/98**

**APROVA A PLANTA BÁSICA DE VALORES E FÓRMULA DE CÁLCULO DO I.P.T.U PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E SEGUINTEs.**

Art. 1º - Fica aprovada a fórmula a de cálculo e a planta básica de valores para cobrança do IPTU do exercício de 1999, de acordo com os anexos I e II, que ficam fazendo parte da presente Lei.

Parágrafo 1º - A planta básica de valores de que trata o art. 1º foi aprovada pela comissão de avaliação regularmente instituída para este fim.

Parágrafo 2º - A fórmula de cálculo está de acordo com o art. 10 e 11 do Código Tributário Municipal (Lei 1590/88).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de dezembro de 1998.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**